

Aula 04

*Banco do Brasil (Diversos Cargos) Buzu
Estratégico - 2021 (Pós-Edital)*

Autor:

**Pedro Gadelha, Ricardo Sampaio,
Heloísa Tondinelli, Késia Vieira
Ramos de Oliveira, Leonardo
Mathias**

BIZU ESTRATÉGICO – ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO– ESCRITURÁRIO – BANCO DO BRASIL

Olá, concurseiros e concurseiras. Tudo bem?

Neste material, trazemos uma seleção de bizus da disciplina de – **Atualidades do Mercado Financeiro** para o cargo de **Escriturário**.

Queremos proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade dos tópicos do conteúdo programático que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Lembrem-se que a finalidade dos *Bizus* não é abordar toda a matéria do edital, pelo contrário. Trata-se de uma análise estatística do conteúdo mais frequente. Ou seja: a matéria tratada nesses *Bizus* tem altíssima chance de estar em sua prova, portanto, deve estar na ponta da língua. Porém, não esqueçam que não serão tratados os temas-chave de todos os pontos de seu edital, então, você não pode se limitar apenas a isso!

Espero que esse material possa te ajudar a conquistar o cargo que almeja e fico à disposição para o que puder auxiliar.

Siga o processo. Não pare até passar!

Heloísa Tondinelli



@heloisatondinelli

Leonardo Mathias



@profleomathias

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Realizamos análise estatística para saber quais são os assuntos mais exigidos pelas bancas na disciplina de **ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO**.

Os dados foram obtidos a partir das questões disponíveis no **Sistema de Questões do Estratégia** e baseados no edital do concurso.

ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO: 1 - Os bancos na Era Digital: Atualidade, tendências e desafios. 2 - Internet banking. 3 - Mobile banking. 4 - Open banking. 5 - Novos modelos de negócios. 6 - Fintechs, startups e big techs. 7- Sistema de bancos-sombra (Shadow banking). 8- Funções da moeda. 9 - O dinheiro na era digital: blockchain, bitcoin e demais criptomoedas. 10 - Marketplace. 11 - Correspondentes bancários. 12 - Arranjos de pagamentos. 13 - Sistema de pagamentos instantâneos (PIX). 14 - Segmentação e interações digitais. 15 - Transformação digital no Sistema Financeiro.

Por serem temas muito recentes, não temos histórico de cobrança em provas anteriores para fazer uma análise estatística detalhada. De qualquer forma, incluiremos questões recentes de outras bancas sobre os temas, além de trazer algumas inéditas.

ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO (Foram encontradas 500 questões)

Assunto	Quantidade de questões	% de cobrança
Sistema Monetário – Noções Gerais	279	55,80%
Funções da moeda	208	41,60%
Bancos na Era Digital	10	2,00%
Mobile banking	2	0,40%
Open banking	1	0,20%

Seguem abaixo os cadernos de questões compatíveis com cada bizu que será tratado neste material. Lembre-se que é essencial a resolução das questões para a melhor fixação.

ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO (Escriturário do Banco do Brasil)		
Assunto	Bizus	Caderno de Questões
Sistema Monetário	1	
Moeda	2 a 4	
Bancos na Era Digital	5 a 7	http://questo.es/xd9422
Fintechs, Startups , Big Techs e Shadow Banking	8 a 11	

SISTEMA MONETÁRIO

1. CONCEITOS INICIAIS

- O Sistema Monetário de um determinado país consiste nas instituições e regras cujo objetivo é conceder eficiência nas transações econômicas, além de possibilitar ao país o controle da política monetária.
- É composto da Autoridade Monetária (Banco Central) e das Instituições Financeiras Bancárias (resumidas como Bancos Comerciais), os quais estão autorizados a receber depósitos à vista do público não financeiro.
- O Banco Central possui total controle sobre a base monetária pois possui monopólio na emissão de moeda, além de ser capaz de realizar outras operações que determinam a base monetária;
- O Banco Central pode influenciar a quantidade total de moeda na economia (que não se confunde com a base monetária, mas é um múltiplo desta variável);
- Os Bancos Comerciais, através do processo de multiplicação de moeda, multiplicam a base monetária no total de moeda em circulação na economia.

MOEDA

2. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

- A moeda é definida como toda forma de ativos financeiros utilizados como meio de troca nas transações econômicas.
- **Meio de Troca** é a principal característica da moeda: sua utilização possibilita reduzir os custos de transação, eliminando a necessidade de desejos mútuos para a realização de negócios.
- **Unidade de conta**: denominador comum na cotação do valor dos bens e serviços transacionados; permite apurar o valor relativo dos bens; pode perder a função em períodos de grande inflação. Em períodos inflacionários, a moeda perde a função de unidade de conta.
 - No Brasil, a dissociação entre meio de troca e unidade de conta ocorreu na adoção do Plano Real.

- **Reserva de Valor:** possibilidade de a moeda render juros e efetivar transações dentro do ambiente intertemporal.
 - No limite, caso a moeda perca toda a credibilidade e, portanto, suas funções, o país pode escolher outra moeda para realizar as transações. É o caso de países, cuja inflação atingiu valores elevados, que escolheram o dólar como meio de troca, unidade de conta e reserva de valor (processo chamado de **dolarização**).
- **Moedas de curso forçado:** são aquelas que não possuem ativo como lastro (moeda fiduciária). O valor é derivado da confiança que a moeda exprime, como o dólar (US\$), ou o real (R\$).
- O que diferencia estas formas de moeda é a **liquidez** e seus **emissores**.
- O Banco Central define os agregados monetários de acordo com o sistema emissor.

3. AGREGADOS MONETÁRIOS

- **M1** = Também conhecido como meio de pagamento restrito, M1 é gerado pelas instituições emissoras de haveres estritamente monetários. Abrange o papel moeda em poder do público + depósitos à vista
- **M2** = Também conhecido como meio de pagamento ampliado, corresponde ao M1 e às demais emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias - as que realizam multiplicação de crédito (veremos adiante este conceito com mais detalhes). Abrange M1 + depósitos especiais remunerados + depósitos de poupança + títulos emitidos por instituições depositárias
- **M3** = Também conhecido como meio de pagamento ampliado, é composto por M2 e pelas captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Contém M2 + quotas de fundos de renda fixa + operações compromissadas registradas no SELIC.
- **M4** = Também conhecido como poupança financeira, engloba o M3 e os títulos públicos de alta liquidez. Agrega, portanto, M3 + títulos públicos de alta liquidez
- Todos os agregados são considerados substitutos da moeda.

4. PAPEL-MOEDA

- O papel-moeda instituiu um marco na história econômica.

- No momento, as transações no mundo são realizadas, em grande maioria, por papel-moeda sem qualquer lastro, já denominadas de curso de forçado.
- A fonte de confiança na liquidação das transações é a credibilidade do governo central.
- O papel-moeda é dividido em **3 espécies**:
 - **Papel-moeda emitido** – total de moeda emitido pela Autoridade Monetária, que pode se encontrar no caixa da Autoridade Monetária ou em circulação pelo setor privado bancário ou não bancário.
 - **Papel-moeda em circulação** – é o total de moeda em circulação na economia, ou seja, quantidade moeda emitida no caixa da Autoridade Monetária
 - **Papel-moeda em poder do público** – corresponde ao total de papel-moeda emitido que se encontra em poder do público não financeiro, isto é, que não esteja em poder da autoridade monetária ou dos bancos comerciais.

BANCOS NA ERA DIGITAL

5. AGÊNCIAS DIGITAIS

A A vinda das agências digitais trouxe uma nova ótica sobre o funcionamento do sistema bancário antes focado na agência, focado no celular

	"Banco digitalizado"	"Banco digital"	
Abertura de contas	Processo presencial na agência (onde a conta fica vinculada) - cadastro remoto nos canais eletrônicos	Fluxo físico de documentos e assinaturas	
Consulta e resolução de problemas	Contato com o gerente vinculado à conta para resolução de problemas com necessidade de presença na agência pelo cliente	Canais eletrônicos para consultas e transações não complexas - dúvidas canalizadas para gerente	Acesso a canais eletrônicos para todas as consultas e contratação de produtos

- O banco digital é aquele que não possui uma agência física.

- O banco digital representa uma evolução na forma de se relacionar com o cliente tendo como base a inovação tecnológica.
- No banco digitalizado, em algum momento, você precisará ir a uma agência física ou a um terminal de autoatendimento.
- **Agência bancária, mobile banking ou internet banking** são canais de acesso ao sistema bancário. Eles não devem ser confundidos com o sistema e nem deve ser confundidos com os tipos de bancos.

6. MOBILE E INTERNET BANKING

- O acesso ao internet bank acontece quando acessamos as nossas contas no computador, através do navegador de internet.
- O acesso ao mobile bank acontece, **necessariamente**, por meio do smartphone ou Tablet, notoriamente através de aplicativos – o app.
- O mobile banking não apenas traz maior comodidade, como proporciona um novo tipo de contato do consumidor com seu banco: **mais frequente, mais prático e, principalmente, mais cômodo**.
- Por meio do **analytics**, que busca entender o nosso padrão de comportamento, os bancos investem em inteligência artificial – uma tecnologia que aprende o que você faz.
- Os bancos estão focando em suas atividades críticas para garantir a sua sobrevivência. É dentro desse contexto que surge **open banking**, uma inovação não apenas para o setor bancário, mas também para o Banco Central e, finalmente, para os clientes.

7. OPEN BANKING

- Sistema que possibilita aos clientes de produtos ou serviços financeiros o compartilhamento de informações entre diferentes instituições e a movimentação de suas contas a partir de outras plataformas, e não apenas pelo aplicativo do site ou banco.
- É um compartilhamento padronizado de dados, produtos e serviços por meio de abertura e integração de sistemas, com o uso de interface própria para essa finalidade.
- **Objetivos:**
 - Incentivar a inovação
 - Promover a concorrência;

- Aumentar a eficiência do sistema financeiro nacional e do sistema de pagamentos brasileiro; e
- Promover a cidadania financeira.
- O compartilhamento dos dados entre as instituições participantes se darão por meio de APIs.
 - **API (Application Programming Interface)** – interface dedicada ao compartilhamento entre instituições participantes de dados e serviços no escopo do Open Banking.
- Com a permissão do correntista, as instituições se conectam diretamente às plataformas de outras instituições participantes e acessam exatamente os dados autorizados pelos clientes, em um ambiente seguro e com a permissão podendo ser cancelada pela pessoa a qualquer momento.
- É vedada a cobrança dos clientes pelo compartilhamento de dados.
- Podem participar do ecossistema do open banking apenas as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Os maiores bancos são participantes obrigatórios.
- Existe a possibilidade de entes não regulados realizarem parcerias com instituições autorizadas para fins de compartilhamento de dados no escopo do Open Banking dos clientes comuns às instituições.
- É vedada a parceria entre instituições autorizadas pelo BCB ou em que o parceiro contratado atue em nome da instituição contratante para compartilhamento.
- **Segurança:**
 - Os dados ficam sob o total controle do cliente.
 - O ambiente possui diversas camadas de segurança, com autenticação necessária do consumidor e das instituições participantes.
 - Participam somente instituições autorizadas.
 - O Banco Central do Brasil supervisiona todo o processo.
- Para que sejam compartilhados os dados do cliente, a solicitação dele deve passar pelas seguintes etapas:
 - Consentimento
 - Autenticação
 - Confirmação

- As etapas acima devem ser realizadas exclusivamente por canais eletrônicos.
- O compartilhamento deve ser solicitado à instituição receptora dos dados ou iniciadora da transação de pagamento.
 - *O consentimento não pode ser obtido:*
 - *Por meio de contrato de adesão.*
 - *Por meio de formulário com opção de aceite previamente preenchida.*
 - *De forma presumida, sem manifestação ativa pelo cliente.*
- O consentimento para compartilhamento dos dados pode ser revogado a qualquer tempo.
- O sistema possui diversos benefícios, como:
 - *Incentivo à inovação.*
 - *Facilitação das transações pelo cliente/usuário.*
 - *Ampliação da concorrência e da competitividade.*
 - *Facilitação ao surgimento de novas soluções e novos participantes no mercado*
 - *Melhor comparabilidade das ofertas pelo cliente.*
 - *Melhor acesso às informações do cliente pela instituição.*

FINTECHS, STARTUPS , BIG TECHS E SHADOW BANKING

8. FINTECHS

- Empresas que introduzem inovações nos mercados financeiros por meio do uso intenso de tecnologia, com potencial para criar novos modelos de negócios.
- No Brasil, há várias categorias: de crédito, pagamento, gestão financeira, investimento, financiamento, seguro, negociação de dívidas, câmbio e multisserviços.
- Em relação às fintechs de crédito, sua regulamentação está na Resolução 4.656/2018 do CMN, e podem ser autorizadas a funcionar no País dois tipos:

1. Sociedade de Crédito Direto (SCD):

- realiza operações de empréstimo e financiamento por meio de plataforma eletrônica, sempre com recursos próprios;
- podem prestar os seguintes serviços:
- Análise de crédito para terceiros;

- Cobrança de créditos de terceiros;
- Distribuição de seguro relacionado com as operações por ela concedidas;
- Emissão de moeda eletrônica.
- É vedado às SCD captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações e participar do capital de instituições financeiras.
- A venda ou cessão dos créditos relativos a suas operações podem ser realizadas apenas para Instituições financeiras, Fundos de investimento em direitos creditórios destinados a investidores qualificados e companhias securitizadoras que distribuam os ativos securitizados exclusivamente a investidores qualificados.

2. Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP)

- Realiza operações de crédito entre pessoas (peer-to-peer lending) exclusivamente por plataforma eletrônica;
- Realiza operação de intermediação financeira, pela qual pode cobrar tarifas.
- Análise de crédito para clientes e terceiros.
- Cobrança de crédito para clientes e terceiros.
- Atuação como representante de seguros na distribuição dos seguros relacionados às intermediações de crédito por ela realizadas.
- Emissão de moeda eletrônica.
- Pode captar recursos junto ao público, desde que inteira e exclusivamente vinculados à operação de empréstimo.
- Os **credores** das operações de crédito podem ser: Pessoas naturais; instituições financeiras; fundos de investimento em direitos creditórios cujas cotas sejam destinadas exclusivamente a investidores qualificados; companhias securitizadoras que distribuam ativos securitizados exclusivamente a investidores qualificados; pessoas jurídicas não financeiras.
- Os **devedores** podem ser: Pessoas naturais ou jurídicas residentes e

domiciliadas no Brasil.

- Às SEPs é **vedado**: realizar operações de crédito com recursos próprios; participar do capital de instituições financeiras; transferir recursos aos devedores antes da disponibilização pelos credores; transferir recursos aos credores antes do pagamento pelos devedores.
- A **exposição** de um credor a um mesmo devedor na mesma SEP deve ser de no máximo R\$ 15.000,00.
- Esse limite não se aplica aos credores que sejam investidores qualificados.
- O valor aplicado pelo credor não é garantido pelo FGC.
- Tanto as **SCD como as SEP devem:**
 - Ser constituídas sob a forma de **Sociedade Anônima**.
 - Observar permanentemente o limite mínimo de R\$ 1 milhão em relação ao capital social integralizado e ao patrimônio líquido.
 - Obter prévia autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento.

CURIOSIDADE



Algumas fintechs têm levado a segmentação a outro nível, oferecendo soluções financeiras personalizadas para públicos tão específicos quanto donos de pets, LGBTI+ ou empreendedores negros.

9. STARTUP

- Organização, geralmente em estágio inicial, com modelo inovador, em negócio repetível e escalável e sob condições de incerteza.
- **Repetível** – entregar o mesmo produto em escala potencialmente ilimitada.
- **Escalável** – possibilidade de crescimento significativo sem que haja necessidade de se alterar o modelo de negócio.
- Não se limita a negócios digitais, mas estão associadas à tecnologia e/ou à inovação.

- Quanto ao seu público-alvo:
 - **B2B (Business to Business)** – são negócios destinados a atender outras empresas.
 - **B2C (Business to Consumer)** – destinados a atender o consumidor final.
 - **B2B2C (Business to Business and to Consumer)** – atende tanto as empresas quanto os consumidores finais, geralmente realizando a intermediação.
- É comum segmentar as startups por área de atuação,
- **Unicórnios:** Startups que se tornaram grandes empresas, com valor de mercado igual ou superior a US\$ 1 bilhão.
- Principalmente no início de suas operações, é comum que essas empresas não gerem muito resultado, sendo bastante recorrente o levantamento de capital no mercado.
- Esses recursos são obtidos por meio de investidores, através de investimentos conhecidos como *venture capital*, ou mesmo, capital de risco.
- A estratégia e o objetivo variam muito de negócio para negócio.
- Trata-se de um tipo de investimento de alto risco.
- Recentemente, em 01/06/2021, foi instituído o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador pela Lei Complementar 182/2021.
- **Investidor-anjo:** investidor que não é considerado sócio nem tem qualquer direito a gerência ou a voto na administração da empresa, não responde por qualquer obrigação da empresa e é remunerado por seus aportes.
- **Ambiente regulatório experimental** (sandbox regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.
- A atuação deve se caracterizar pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

- A receita bruta deve ter sido de até R\$ 16 milhões no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.
- Deve ter até 10 anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- As startups podem admitir aporte de capital por pessoa física ou jurídica, os quais podem ou não resultar em participação no capital social da startup, a depender da modalidade de investimento escolhida.
- O investimento anjo, por exemplo, não resulta em participação no capital social.

10. BIG TECHS

- Big Techs nada mais é um do que um termo utilizado para se referir à gigantes de tecnologia, como Amazon, Apple, Facebook, Google, Microsoft, dentre outras.
- São empresas que têm muita relevância na economia e nos mercados e que inclusive vêm oferecendo soluções relacionadas ao mercado financeiro, como meios de pagamentos, como é o caso do Google Pay e do Whatsapp pagamentos.

11. SHADOW BANKING



- Características do Shadow Banking:

- **Transformação da maturidade ou liquidez:** pegam operações de longo prazo e transformam em operações de curto prazo, ou vice-versa. Ao juntar várias operações de crédito em várias carteiras, é possível montar carteiras com vencimento mais

curto, diminuindo a maturidade das operações. A propósito, a própria existência de um mercado para esses “pacotes” cria liquidez para os bancos.

- **Transferência imperfeita de risco de crédito:** quem fica com o risco de crédito não tem o mesmo nível de informação de quem concedeu o crédito, ao mesmo tempo em que o concessionário pode agir de forma menos cuidadosa do que agiria se fosse ficar com o risco.
- **Alavancagem:** operam de forma que os riscos e retornos são amplificados.

SHADOW BANKING

Sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional.

INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA

Atividade de alocar recursos de poupadore para tomadores.

BANCOS TRADICIONAIS

Entidades que realizam intermediação financeira, captando recursos de alta liquidez e aplicando em operações com maturidade longa, sob regulação e supervisão de uma autoridade (banco central).

ARBITRAGEM REGULATÓRIA

Procedimento no qual uma entidade escolhe o tipo de regulação ao qual se submete.

ALTA LIQUIDEZ

Significa que as captações dos bancos são convertidas em dinheiro com muita facilidade: o dinheiro na sua poupança e na sua conta corrente pode ser resgatado em segundos.

MATURIDADE LONGA

Significa que as operações ativas do banco levam muito tempo para serem rentabilizadas (dar lucro) e que o dinheiro emprestado fica indisponível por muito tempo. Quando o banco concede um empréstimo, seja de 3 ou de 420 parcelas mensais, ele não pode, em regra, dispor daquele dinheiro antes disso.

Ficamos por aqui.

Esperamos que tenham gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

Heloísa Tondinelli



 @heloisatondinelli

Leonardo Mathias



 @profleomathias

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.